



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação transparente das informações relativas à fila de atendimento nas unidades de saúde pública do Município de São João de Meriti, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI decreta:

Art. 1º As unidades de saúde pública do Município de São João de Meriti deverão manter, em local visível e de fácil acesso ao público, informações atualizadas sobre o fluxo de atendimento, com o objetivo de assegurar transparência, organização e respeito ao cidadão.

§1º Deverão ser divulgadas, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – nomes e cargos dos profissionais de saúde em plantão, inclusive médicos e enfermeiros;
- II – especialidades médicas disponíveis no dia;
- III – quantidade de fichas ou senhas disponibilizadas e já entregues, separadas por especialidade;
- IV – ordem de chegada dos pacientes em atendimento;
- V – estimativa média de tempo de espera por especialidade ou procedimento, sempre que possível.

§2º As informações deverão ser atualizadas periodicamente ao longo do dia, de forma a refletir a realidade do atendimento.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Art. 2º As mesmas informações mencionadas no art. 1º também deverão ser disponibilizadas:

- I – no site oficial da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
- II – em aplicativo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, caso existente.

Art. 3º O descumprimento desta Lei ensejará a responsabilização administrativa dos gestores responsáveis pela unidade, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis em caso de omissão dolosa ou reiterada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2025.

AQUINO

Vereador

Vereador Aquino



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir ao cidadão o direito à **informação clara, acessível e contínua** sobre o funcionamento e o atendimento nas unidades de saúde pública de São João de Meriti. A ausência de transparência gera desinformação, sensação de descaso e, muitas vezes, desordem e tensão no ambiente de atendimento.

Ao exigir a divulgação de informações simples, mas essenciais, como profissionais de plantão, quantidade de fichas, ordem de atendimento e tempo estimado de espera, esta proposta **não interfere na gestão administrativa da saúde**, mas **exerce a legítima função legislativa e fiscalizatória de defesa do interesse público** e dos princípios da publicidade e eficiência.

Além disso, ao prever que essas informações também estejam disponíveis no site oficial e em aplicativo público, amplia-se o acesso e reduz-se a necessidade de deslocamento desnecessário por parte da população, especialmente dos mais vulneráveis.

Trata-se de uma medida de **baixo custo**, de **alta efetividade social**, e juridicamente **compatível com a competência do Poder Legislativo municipal**.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, em nome da transparência, dignidade e respeito ao povo meritiense.